OFÍCIO Nº 0023/2026

Florianópolis/SC, 5 de outubro de 2026.

Ao MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC
A/C Sra. Andressa Triacca – Pregoeira
Processo Licitatório nº 141/2026 – Pregão Eletrônico nº 50/2026

Assunto: Resposta à diligência de 05/10/2026 – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional do Município de Guabiruba/SC e CAT CREA-SC nº 252026184937 (ART nº 10564585-1) – item 15.9.4, alíneas “a” e “b”, do Edital.

Prezada Senhora Pregoeira,

A ALTUS ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 54.751.084/0001-24, por seu representante legal, em atenção ao Ofício de diligência de 05/10/2026, expedido com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, apresenta, no prazo assinalado, os esclarecimentos e elementos comprobatórios solicitados, na ordem dos quesitos formulados.

I – DOS CONSIDERANDOS

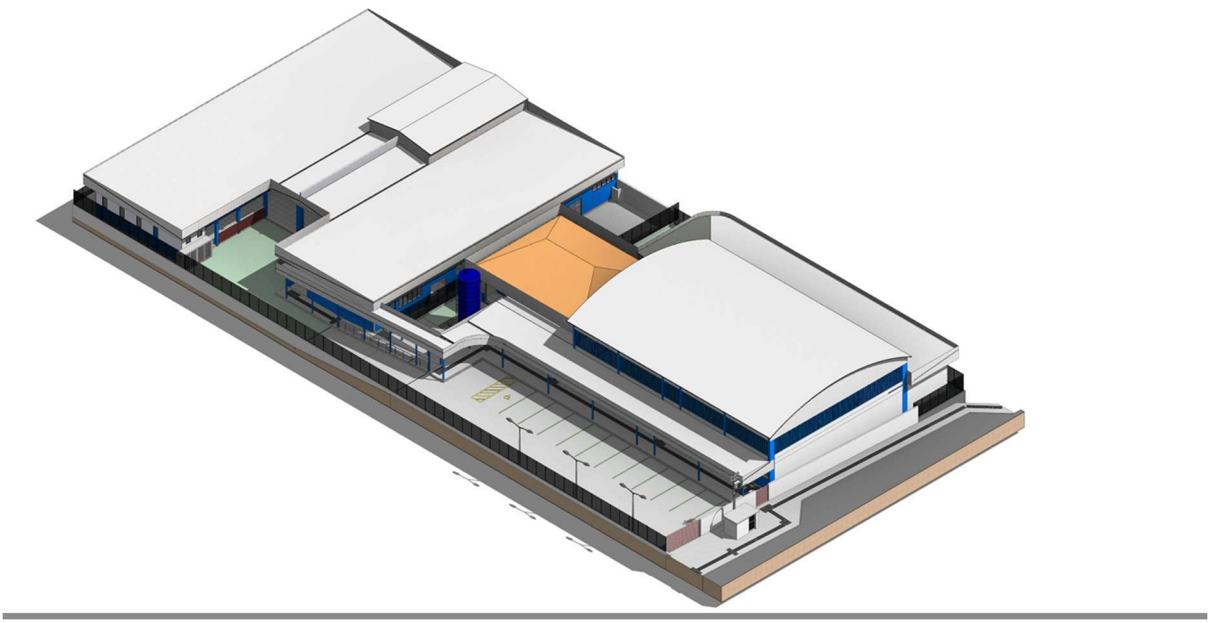
1. Natureza da área de 2.866,70 m²

1.1. A área de 2.866,70 m² corresponde à totalidade do conjunto edificado da Escola Reunida Municipal João Jensen (Rua Holstein, bairro São Pedro, Guabiruba/SC), sobre o qual a ALTUS elaborou, nos termos do item 2.3.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e do Contrato nº 054C/2026, o PROJETO ARQUITETÔNICO AS BUILT: levantamento físico completo, atualização de plantas baixas, cortes, fachadas e implantação, identificação de interferências, cotas, níveis e elementos construtivos, acompanhado de memorial descritivo. Não se trata, portanto, de mero levantamento cadastral: o produto entregue é projeto arquitetônico de representação integral da edificação existente, em formato DWG e PDF, destinado à compatibilização completa do conjunto e à sua regularização para aprovação junto aos órgãos competentes (objeto expresso do contrato).

1.2. Foi exatamente assim que o CREA-SC registrou a atividade na ART nº 10564585-1 e a certificou na CAT nº 252026184937: “LEVANTAMENTO – PROJETO ARQUITETÔNICO – MEMORIAL DESCRITIVO – EDIFÍCIO DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS – Dimensão do Trabalho: 2.866,70 METRO(S) QUADRADO(S)”. A atividade “Projeto Arquitetônico” é lançada pelo Conselho de forma autônoma, ao lado do “Levantamento”, e a CAT – documento que, por força da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, constitui a prova legal do acervo – atesta a elaboração de projeto arquitetônico sobre 2.866,70 m².

1.3. Sobre essa base arquitetônica integral foram então desenvolvidos os projetos das intervenções novas e das adequações, que o atestado discrimina por disciplina e por área de incidência: projeto arquitetônico, estrutural de concreto e orçamento das edificações novas (arquibancada lateral e bloco de vestiários/banheiros – 544,60 m²); estrutura metálica da cobertura da quadra poliesportiva, drenagem e adequação de acessibilidade (826,31 m² – área de intervenção); PPCI (725,60 m²); hidrossanitário e instalações hidráulicas (116,85 m²); muros de arrimo (112,34 m²). Os valores de 826,31 m² e 544,60 m² mencionados na diligência não concorrem com os 2.866,70 m².

1.4. Em síntese: (i) o projeto arquitetônico incidiu sobre (2.866,70 m² – todos os blocos e pavimentos da escola, inclusive a área esportiva), na modalidade as built/regularização; (ii) os projetos de obra nova e de reforma incidiram sobre a área esportiva e seus anexos (826,31 m², dos quais 544,60 m² de edificação nova); (iii) a compatibilização, a regularização e a instrução para aprovação nos órgãos competentes abrangeram o conjunto completo.



1.6. O requisito do item 15.9.4 do Edital – “elaboração de projeto de engenharia/arquitetura para edificação esportiva ou de porte e complexidade compatíveis, com área mínima de 2.000 m²” – é, assim, atendido pelo atestado em suas duas dimensões: a natureza esportiva (quadra poliesportiva coberta, arquibancada e vestiários – núcleo idêntico ao da Arena de Palmitos) e o porte (projeto arquitetônico sobre 2.866,70 m², registrado pelo CREA-SC). A exigência de 2.000 m² equivale a 50% da área da Arena (4.000 m²), limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e deve ser aferida, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 263), pela compatibilidade de características, quantidades e prazos, e não pela identidade absoluta de escopo.

2. Comprovação documental do projeto

2.1. Seguem anexos, para verificação do escopo e da área efetivamente projetada: (a) Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 de Guabiruba, cujo item 2.3.1 define o Projeto As Built da construção existente e cujo item 1.1 identifica a escola e seu endereço; (b) Contrato nº 054C/2026, de 25/03/2026; (c) ART CREA-SC nº 10564585-1 e sua substituta nº 10678106-4, com as atividades e dimensões registradas; (d) extratos do projeto arquitetônico as built entregue ao Município de Guabiruba – prancha 02/05 (plantas baixas de todo o conjunto da escola, planta de cobertura e planta humanizada, com o ginásio) e prancha 03/05 (cortes gerais, inclusive da quadra coberta e dos vestiários); (e) Ofício ALTUS nº 0016/2026, de 22/06/2026, e nota fiscal do Contrato nº 054C/2026, que demonstram a entrega integral dos produtos.

2.2. Os produtos entregues ao Município de Guabiruba compõem oito disciplinas – 01 Arquitetônico, 02 Estrutural, 03 Hidrossanitário, 04 Cobertura Metálica, 05 PPCI, 06 Muro de Arrimo, 07 Elétrico e 08 Planilha Orçamentária com Quantitativos (resumo, sintético, analítico, CPUs, insumos, BDI e cronograma) –, conforme a estrutura de arquivos do repositório de entrega reproduzida abaixo:

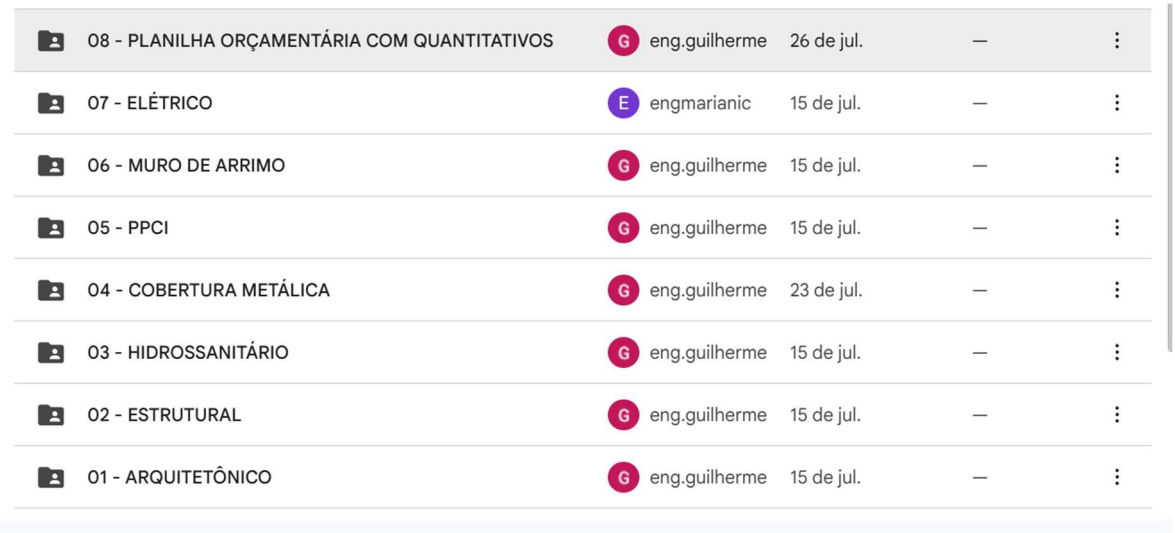


Figura 1 – Estrutura de pastas das disciplinas entregues (repositório do projeto ERMJJ – Escola Reunida Municipal João Jensen).

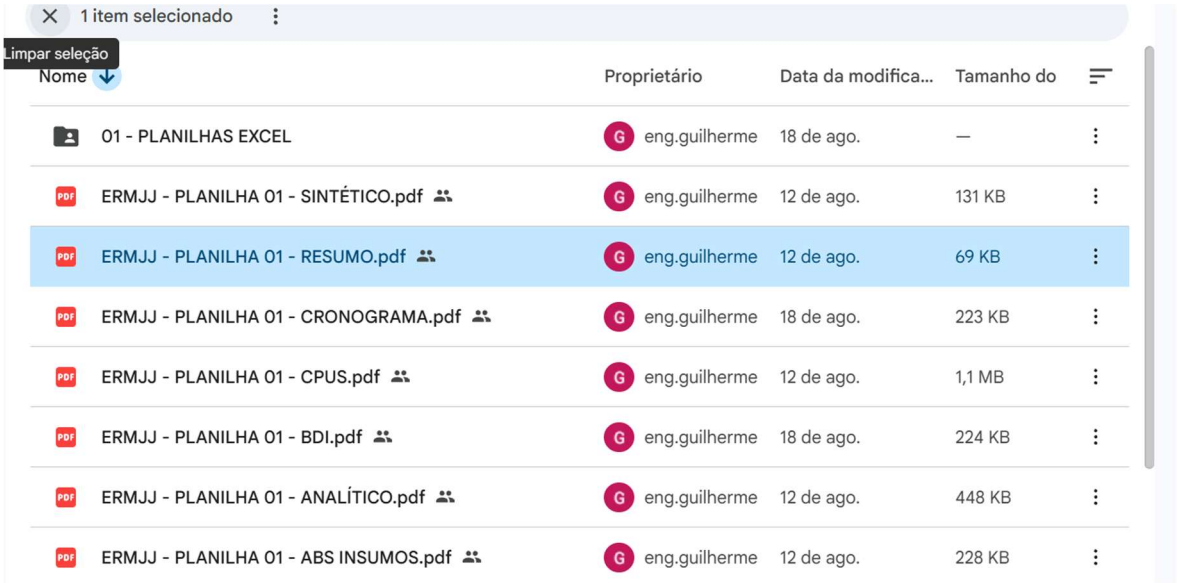


Figura 2 – Pasta 08 – Planilha Orçamentária com Quantitativos (resumo, sintético, analítico, CPUs, ABS de insumos, BDI e cronograma).

2.3. A licitante apresenta EXTRATOS do projeto, e não a sua integralidade, por dever de reserva: os projetos são de propriedade do Município de Guabiruba, que os contratou e os recebeu, e contêm informações técnicas e de segurança de uma unidade escolar municipal (plantas completas, instalações, PPCI), além de soluções de autoria da equipe técnica da ALTUS protegidas pela Lei nº 9.610/1998. As pranchas anexas são apresentadas com marca d'água e proteção contra cópia, exclusivamente para a finalidade desta diligência. A integralidade dos produtos – todas as disciplinas, memoriais, planilhas e arquivos editáveis – pode ser obtida diretamente junto ao Município de Guabiruba (Diretoria de Urbanismo e Infraestrutura), a quem a ALTUS, desde já, autoriza o fornecimento integral à Comissão para fins de aferição.

2.4. A proponente informa, ainda, que não se opõe que a Comissão realize a diligência facultada junto ao Município de Guabiruba (Diretoria de Urbanismo e Infraestrutura – Sra. Gabriella Cristina de Souza, signatária do atestado), que poderá confirmar diretamente a natureza e a extensão dos serviços.

3. Divergência de endereço na CAT

3.1. A obra foi executada na Escola Reunida Municipal João Jensen, Rua Holstein, bairro São Pedro, Guabiruba/SC, como constam do Termo de Referência, do Contrato nº 054C/2026 e do atestado. O endereço "Rua Brusque, 344, Centro" lançado na ART é o da sede do contratante (Prefeitura de Guabiruba – Rua Brusque, 344, Centro, CEP 88.360-000), replicado pelo sistema do CREA-SC do campo "Dados do Contrato" para o campo "Dados da Obra/Serviço". A menção a "Sombrio – 88960-000" decorre de erro material de digitação do CEP no preenchimento eletrônico (88960 em lugar de 88360): o sistema do Conselho vincula automaticamente o município ao CEP informado, de modo que um único dígito trocado converteu "Guabiruba – 88.360-000" em "Sombrio – 88.960-000". Trata-se de erro de forma, que não altera a identidade do contratante (CNPJ 83.102.368/0001-98, correto na ART), do contrato (054C/2026, indicado nas observações da ART), das atividades técnicas nem das dimensões certificadas.

3.2. O erro foi identificado e corrigido pela própria licitante antes mesmo desta licitação: em 10/09/2026 o responsável técnico **registrou no CREA-SC a ART nº 10678106-4, expressamente lançada como "Substituição de ART 10564585-1" (anexa)**, na qual o endereço do contrato e da obra passou a constar corretamente como "Rua Holstein, nº 564 – E.R.M. João Jensen – Bairro Holstein – Guabiruba/SC – CEP 88360-000", mantidos integralmente o contratante, o contrato nº 054C/2026, o responsável técnico, o valor, as datas e todas as atividades técnicas e dimensões (inclusive "Levantamento – Projeto Arquitetônico – Memorial Descritivo – Edificação de Alvenaria para Fins Especiais – 2.866,70 m²"). A substituição de ART para correção de dados é o procedimento previsto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009 (arts. 11 a 13 e 18), e a ART substituta foi emitida com isenção de taxa, como reconhecimento do Conselho de que se tratava de mera retificação cadastral.

4. Divergência de datas

4.1. Não há divergência substancial, mas apenas a diferença natural entre data prevista e data efetiva. A ART foi registrada em 01/07/2026 com os campos "Data de Início: 06/04/2026" e "Previsão de Término: 01/07/2026" – este último, por definição do próprio formulário, é uma previsão. Em razão da necessidade de compatibilização adicional entre os projetos complementares e dos ajustes decorrentes das análises técnicas da fiscalização, a ALTUS requereu ao Município de Guabiruba, pelo Ofício nº 0016/2026, de 22/06/2026 (anexo), a prorrogação do prazo de execução por 45 dias, e os serviços foram concluídos e entregues em 30/07/2026 – data que o contratante consignou no atestado como término efetivo ("executados no período de 06/04/2026 a 30/07/2026").

4.2. A própria CAT confirma essa cronologia: a ART foi "Registrada em 01/07/2026" e "Baixada em 11/08/2026" – isto é, a baixa por conclusão ocorreu após o término efetivo (30/07/2026) e na mesma data da emissão do atestado pelo Município (11/08/2026), tendo a CAT sido expedida em 13/08/2026. A sequência início (06/04) → prorrogação (22/06) → término efetivo (30/07) → atestado e baixa da ART (11/08) → CAT (13/08) é íntegra e documentada.

5. Considerações finais – atendimento do item 15.9.4 também pelos demais documentos já constantes dos autos

5.1. Ainda que se desconsiderasse, por hipótese, a área de 2.866,70 m² do atestado de Guabiruba, o requisito de porte do item 15.9.4 encontra-se igualmente demonstrado por documentos já apresentados na habilitação, cuja consideração não implica juntada de documento novo (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) capacitação técnico-operacional (alínea "a") – atestado emitido pelo **Hospital Geral de Santa Maria (Exército Brasileiro) à ALTUS, relativo à elaboração de projeto de engenharia** (PPCI básico e executivo) para edificação hospitalar de 9.955,18 m², aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS; e atestado do

Município de Diogo de Vasconcelos/MG, relativo a projeto de PPCI para edificação de 8.000,00 m² – ambos de porte e complexidade superiores ao objeto;

b) capacidade técnico-profissional (alínea “b”) – além da CAT do Eng. Guilherme Pavei, integram o quadro técnico da licitante o Eng. Civil José Guilherme Azevedo Bodanese (CREA-SC 185172-0), detentor das CATs CREA-RO nº NET-000024192 (**projetos arquitetônico de estrutura metálica, acessibilidade e fundações para edificação de 9.246,54 m² – Câmara Municipal de Vilhena/RO**) e nº NET-000024482 (projetos arquitetônico, estrutural de concreto e metálica, PPCI, SPDA, elétrico e hidrossanitário para edificação pública de 2.489,59 m² – Câmara Municipal de Ariquemes/RO), todas com registro de atestado e já juntadas aos autos com o respectivo contrato de vínculo.

5.2. A leitura conjunta desses documentos – projeto esportivo idêntico ao objeto (Guabiruba) somada a projetos de edificações de 2.489,59 m² a 9.955,18 m² – evidencia que a ALTUS e seus responsáveis técnicos detêm experiência anterior compatível, em características, quantidades e prazos, com a elaboração dos projetos da Arena Esportiva Multiuso de Palmitos, finalidade única da exigência de qualificação técnica (art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

II – DO PEDIDO

Ante o exposto, a ALTUS ARQUITETURA LTDA requer que a Comissão: (a) receba os presentes esclarecimentos e os documentos anexos como resposta tempestiva à diligência; (b) reconheça que o atestado do Município de Guabiruba e a CAT CREA-SC nº 252026184937 comprovam a elaboração de projeto arquitetônico sobre edificação de 2.866,70 m² com área esportiva de natureza idêntica ao objeto, atendendo ao item 15.9.4, alíneas “a” e “b”, do Edital; (c) subsidiariamente, considere os demais atestados e CATs já constantes dos autos, que demonstram porte igual ou superior a 2.000 m²; (d) considere sanadas, como erros formais que não comprometem a aferição da qualificação (art. 64, § 1º, e item 15.5 do Edital), as divergências de endereço e de data apontadas, à vista das explicações e da ART de substituição já registrada em 10/09/2026; e (e) declare a licitante habilitada, prosseguindo-se com a adjudicação do objeto.

A proponente permanece à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, inclusive em diligência direta junto ao Município de Guabiruba e ao CREA-SC.

Anexos: (1) Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Guabiruba (item 1.1 e 2.3); (2) Contrato nº 054C/2026; (3) ART CREA-SC nº 10564585-1; (4a e 4b) extratos do projeto arquitetônico as built – pranchas 02/05 (plantas) e 03/05 (cortes), protegidas; (5) Ofício ALTUS nº 0016/2026 e documentação de recebimento/medição; (6) ART CREA-SC nº 10678106-4, de 10/09/2026 – substituição da ART nº 10564585-1 com o endereço corrigido; (7) declaração complementar do Município de Guabiruba (quando emitida).

Respeitosamente,

Florianópolis/SC, 5 de outubro de 2026.

RICARDO FELICIANO DOS SANTOS
Sócio-Administrador / Representante Legal – CPF nº 059.128.779-06
ALTUS ARQUITETURA LTDA – CNPJ nº 54.751.084/0001-24